



Especial, publicada no DOE de 02/08/2022, **DECIDO** pela abertura de processo de Tomada de Contas Especial do proponente Rogerio Ferreira Vilaronga, atinente à prestação de contas do projeto “ALABÊS - OS HOMENS QUE CHAMAM OS DEUSES”, TAC nº 149/2016, no âmbito do Edital nº 11/2016 - Setorial de Culturas Identitárias, conforme fatos e fundamentos constantes no processo 022.2500.2021.0001819-91.

ARANY SANTANA
Secretária de Cultura

Portaria Nº 00517219 de 10 de Outubro de 2022
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **RODRIGO NASCIMENTO HORA**, matrícula nº 22604145, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 15 de Outubro de 2022 a 22 de Outubro de 2022, substituir **ANDREA NATIVIDADE MONTENEGRO**, matrícula nº 22599364, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE GESTÃO ORGANIZACIONAL E TIC.

ARANY SANTANA NEVES SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA

Portaria Nº 00519366 de 10 de Outubro de 2022
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SECULT, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92077072	VERONICA APARECIDA BONFIM NONATO	Coordenador I	ALBA	Legislativo/Estado	01.02.2011	05.03.2020

Finalidade:
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ARANY SANTANA NEVES SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA

Fundo de Cultura da Bahia – FCBA

RESUMO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. **293/2016**, Processo nº 054.4562.2020.0001480-01 . Proponente: **AMANDA PEREIRA OLIVEIRA** Objeto: “ **Cia Beluna de Arte - Coletivo Cultural em Ação**”. Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o campo de metas, conforme anexo I, prorrogado o prazo de vigência final do TAC para **30 de maio de 2023**. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra.-RENATA DIAS OLIVEIRA, Diretora Geral da Funceb, e a Sr (a) **AMANDA PEREIRA OLIVEIRA** - Proponente Data de assinatura: 07.10.2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA SDE/SAEB/PGE/CAR Nº 003/2022
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO, considerando a extinção da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC e do Centro Industrial do Subaé - CIS pela Lei Estadual nº 14.032/2018 (art. 2ª, *caput* e I), sendo as competências destas autarquias absorvidas pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional para análise do levantamento do patrimônio imobiliário oriundo das extintas autarquias SUDIC e CIS, procedido no âmbito do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado pelo Estado da Bahia, através da SDE, e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, em 08 de junho de 2022, devendo o referido GT orientar a forma de coleta, organização e levantamento físico-cadastral dos bens imóveis incorporados ou não ao patrimônio do Estado, de forma padronizada.
Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
I - 04 (quatro) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, que o coordenará;
II - 03 (três) representantes da Secretaria da Administração - SAEB;
III - 01 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR; e
IV - 02 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Estado - PGE.
Parágrafo Único - Os integrantes do Grupo de Trabalho são designados, na forma desta Portaria, pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Unidade/Órgão
Viviane Camandaroba Carvalho	92011124	Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE

Lina Mendonça Andrade	92007147	Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE
Amanda Alves Conceição	92078560	Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE
Dalila Kelly Oliveira Carneiro	92066865	Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE
Laura Protásio Santos	93799753	Secretaria da Administração - SAEB
Gisana Raline Santos de Souza	95782922	Secretaria da Administração - SAEB
Francisco William dos Santos Alves Filho	95650751	Secretaria da Administração - SAEB
Gertha Merícia Rios Pinheiro de Almeida	133446676	Procuradoria Geral do Estado - PGE
Arlley Cavalcante de Oliveira	066427171	Procuradoria Geral do Estado - PGE
Kiliam Hendrica de Sousa Guimarães	35001088	Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

Art. 3º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ NUNES SOARES
Secretário do Desenvolvimento Econômico
EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração
PAULO MORENO CARVALHO
Procurador Geral do Estado
WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS
Presidente da CAR

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

Portaria Nº 00519295 de 10 de Outubro de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **DELTON DOS SANTOS GUIMARÃES JUNIOR**, para o cargo em comissão Assistente IV, símbolo DAI-5, do(a) COORD DE AUTOS DE INFRAÇÃO, a partir de 10 de Outubro de 2022.

THALES DOURADO MOITINHO PINHO
INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

Portaria Nº 00519354 de 10 de Outubro de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
80446862	VALDIONOR ALVES CERQUEIRA	Gerente	DAS-3	GERÊNCIA FINANCEIRA	07.10.2022

THALES DOURADO MOITINHO PINHO
INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

Portaria Nº 00519371 de 10 de Outubro de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
80636785	PAULO MAXIMIANO NASCIMENTO COIMBRA GONZAGA	Assistente IV	DAI-5	DIRETORIA ADMINIS-TRAÇÃO DE FINANÇAS	07.10.2022

THALES DOURADO MOITINHO PINHO
INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO: CONVALIDAÇÃO Fica convalidado o ato arquivado da empresa: **MOTA PATRIMONIAL LTDA**, sob nº 29204237267 em 23/09/2015. NIRE: 29204237267, após retificação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/96.
RESUMO: Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa: **J. F. SILOTTE & CIA LTDA**, sob nº 98166144 em 02/03/2022. NIRE: 29201192912 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.10/10/2022.
RESUMO: Ficarão cancelados os processos, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96,



com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento dos atos da empresa: **MEYER TELECOMUNICACOES LTDA**, sob nºs 29204803343 em 16/10/2020 e 98192319 em 17/05/2022. NIRE: 29204803343 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia. Em SSA, 10/10/2022.

RESUMO: Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa **KOENDE TECNOLOGIA EM INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, sob nº 97887584 em 08/08/2019. NIRE: 29202803656 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

RESUMO: 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 033/2018, firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Associação Comercial e Industrial de Vitória da Conquista - ACIVIC. Objeto: A alteração da redação da Cláusula Terceira - Das Obrigações da Cooperante e da Cláusula Sexta - Da Quantia Cobrada Por Custeio, do Acordo de Cooperação nº 033/2018 e da Cláusula Quinta - Da vigência, contidas no 1º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação nº. 033/2018. Prazo: 12 meses. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Marcio Pedro da Costa pela ACIVIC/BA. SSA/BA, 07.10.2022. Em SSA 11/10/2022 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet - Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 283 DE 10 OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 32 da Lei Estadual 12.209/11

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de setembro de 2022, o prazo do Processo Administrativo de Reparação de Danos ao Erário - PRD, instaurado pela Portaria nº 69 de 22 de março de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 24 de março de 2022 conduzido pela servidora ALINE CAPISTRANO DOS SANTOS, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamentos de multas por infração de trânsito imposta ao Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de outubro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 284 DE 10 OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 32 da Lei Estadual 12.209/11

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de setembro de 2022, o prazo do Processo Administrativo de Reparação de Danos ao Erário - PRD, instaurado pela Portaria nº 70 de 22 de março de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 24 de março de 2022 conduzido pela servidora ALINE CAPISTRANO DOS SANTOS, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamentos de multas por infração de trânsito imposta ao Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de outubro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 285 DE 10 OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 32 da Lei Estadual 12.209/11

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de setembro de 2022, o prazo do Processo Administrativo de Reparação de Danos ao Erário - PRD, instaurado pela Portaria nº 71 de 22 de março de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 24 de março de 2022 conduzido pela servidora ALINE CAPISTRANO DOS SANTOS, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamentos de multas por infração de trânsito imposta ao Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de outubro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 286 DE 10 OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 32 da Lei Estadual 12.209/11

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de setembro de 2022, o prazo do Processo Administrativo de Reparação de Danos ao Erário - PRD, instaurado pela Portaria nº 72 de 22 de março de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 24 de março de 2022 conduzido pela servidora ALINE CAPISTRANO DOS SANTOS, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamentos de multas por infração de trânsito imposta ao Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de outubro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 287 DE 10 OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 32 da Lei Estadual 12.209/11

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de setembro de 2022, o prazo do Processo Administrativo de Reparação de Danos ao Erário - PRD, instaurado pela Portaria nº 73 de 22 de março de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 24 de março de 2022 conduzido pela servidora ALINE CAPISTRANO DOS SANTOS, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamentos de multas por infração de trânsito imposta ao Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de outubro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 288 DE 10 OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 32 da Lei Estadual 12.209/11

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de setembro de 2022, o prazo do Processo Administrativo de Reparação de Danos ao Erário - PRD, instaurado pela Portaria nº 74 de 22 de março de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 24 de março de 2022 conduzido pela servidora ALINE CAPISTRANO DOS SANTOS, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamentos de multas por infração de trânsito imposta ao Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de outubro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 289 DE 10 OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 32 da Lei Estadual 12.209/11

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de setembro de 2022, o prazo do Processo Administrativo de Reparação de Danos ao Erário - PRD, instaurado pela Portaria nº 75 de 22 de março de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 24 de março de 2022 conduzido pela servidora ALINE CAPISTRANO DOS SANTOS, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamentos de multas por infração de trânsito imposta ao Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de outubro de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural